

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA COMARCA DE ITUIUTABA — MG

EDITAL DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO

O MMº Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania — CEJUSC, da Comarca de Ituiutaba, Dr. Talvaro Possamai, informa que dentre as ações promovidas pelo CEJUSC está o Mutirão de Conversão de União Estável em Casamento. Os casais que convivam em união estável (amasiados) a partir de um ano podem realizar as inscrições, através da documentação no:

* Fórum local, entre as datas de **13/06/2025 até 18/07/2025, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h30** Obs: **Vagas Limitadas.**

1.0 – REQUISITOS:

1.1 — Sejam maiores de 18 anos.

1.2 — Residentes na Comarca de Ituiutaba/MG. Obs.: As cidades que pertencem a Comarca são: Ituiutaba, Gurinhatã e Flor de Minas.

2.0 — DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1 — Documentos de Identidade e CPF dos cônjuges ou CNH.

2.2 — Comprovante de residência dos cônjuges.

2.3 — Certidão de nascimento dos filhos em comum, caso haja.

2.4 — Telefone de contato dos cônjuges.

2.5 — Comprovante de renda (holerite/contracheque, cópia da carteira de trabalho, benefício social e afins).

2.6 — As certidões necessárias (nascimento para solteiro e casamento para divorciados) serão solicitadas pelo CEJUSC via sistema CRC-JUD.

Os divorciados deverão apresentar comprovação de partilha ou inexistência de bens, sendo a certidão fornecida pelo escrivão da secretaria onde tramitou o processo de divórcio ou cópia da sentença de divórcio.

2.8 — Viúvo(a): Certidão de casamento original e certidão de óbito original.
Obs: Estas certidões também serão solicitadas pelo CEJUSC, na forma acima mencionada, entretanto o(s) interessado(s) deverá(ão) fornecer os dados necessários para a devida busca/pesquisa no sistema.

O(A) viúvo(a) deverá apresentar comprovação de inventário/inexistência de bens, sendo certidão fornecida pelo escrivão da secretaria onde tramitou o processo de inventário ou cópia da sentença do inventário.

3.0 — TESTEMUNHAS:

3.1 — Será necessária, 02 (duas) testemunhas (maiores de 18 anos) que deverão comparecer no CEJUSC em data previamente designada da audiência, oportunidade em que serão ouvidas para comprovar a união estável do casal, devendo conhecê-los desde o início da união sob pena de indeferimento.

3.2 — As testemunhas NÃO poderão ser parentes do casal.

3.3 — Cópia do documento de identidade e CPF ou CNH das testemunhas.

3.4 — Cópia do comprovante de endereço das testemunhas.

Talvaro Possamai
Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC
Comarca de Ituiutaba/MG